



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 850 DE 26 de Junho de 1980

Dispõe sobre reajuste das Tarifas dos Serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Agudos.

NELSON ASSAD AYYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.325, de 27 de dezembro de 1977, e, ainda,

CONSIDERANDO, que a remuneração exigível pela prestação dos serviços de água e esgoto se identifica com preço público, cuja fixação deve ser com tarifas capazes de produzir a Receita para fazer face às Despesas de operação e manutenção;

CONSIDERANDO, mais, que as tarifas tem e devem ser vinculadas às diretrizes da política geral de abastecimento de água e coleta de esgotos, procedendo-se o seu reajuste levando-se em conta a crescente desvalorização da moeda, com implicações decisivas no encarecimento da mão de obra, através reajustes salariais, encargos sociais, no custo de materiais, energia elétrica periodicamente reajustada,

DECRETA :

Artigo 1º - As tarifas dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Agudos - SAAE -, para consumidores residenciais, comerciais e Industriais, são fixados nas bases e condições abaixo, a partir dos faturamentos de 1º (primeiro) de julho de 1980:

I - PARA LIGAÇÕES SEM HIDRÔMETRO

- a)- Categoria Residencial c/ Rêde de Esgoto - Cr\$ 120,00
- b)- Categoria Residencial s/ Rede de Esgoto - Cr\$ 130,00

II - CONSUMO MEDIDO POR HIDRÔMETRO

I - Para consumo de até 15 M3/Mês:

- a)- Categoria Residencial Cr\$ 70,00
- b)- Categoria Comercial Cr\$ 90,00
- c)- Categoria Industrial Cr\$ 120,00

II- Para consumo acima de 15 M3/Mês :

- a) - Categoria Residencial Cr\$ 7,50M3.
- b) - Categoria Comercial Cr\$ 10,00M3.
- c) - Categoria Industrial Cr\$ 15,00M3.

III-Para consumo acima de 40 M3/Mês:

- a)- Categoria Residencial Cr\$ 9,00M3.
- b)- Categoria Comercial Cr\$12,00M3.
- c)- Categoria Industrial Cr\$15,00M3.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

2

DECRETO Nº 850 DE 26 DE JUNHO DE 1980

Dispõe sobre reajuste de tarifas dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE.

Artigo 2º - As tarifas resultantes da coleta de esgoto serão calculadas na base de 50% (cincoenta por cento) sobre o valor medido ou fixado para o consumo de água.

Artigo 3º - Incluem-se na categoria industrial os estabelecimentos que mantenham lavagem de veículos, chacaras, hotéis, clubes recreativos dotados de piscinas, escolas e outros a critério do Diretor do SAAE..

Artigo 4º - Para as categorias Comercial e Industrial, cujos prédios não estejam servidos de hidrômetros, as tarifas passam a ser aquelas constantes da Tabela Anéxa, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Artigo 5º - A apuração e consequente cobrança da água consumida e esgoto coletado serão efetuados a critério do SAAE, mensalmente, bimestralmente ou trimestralmente, em conta única ou parcelada, na qual será incluída a Quóta de Previdência eventualmente incidente.

§ 1º - A arrecadação será feita sem acréscimo se o recolhimento for efetuado dentro do prazo fixado na conta.

§ 2º - As contas não pagas até a data do respectivo vencimento serão acrescidas da multa de 10% (dez por cento).

Artigo 6º - Os serviços auxiliares do SAAE tem a seguinte classificação e custos :

1 - Ligação domiciliar de água	Cr\$ 150,00
2 - Ligação ao coletor de esgotos	Cr\$ 150,00
3 - Religação de água em virtude de corte	Cr\$ 180,00
4 - Desobstrução no sistema domiciliar de esgoto ..	Cr\$ 150,00
5 - Emolumentos, certidões, atestados	Cr\$ 30,00
6 - Fornecimento de água em carro pipa	Cr\$ 30,00

Artigo 7º - Decorrido o prazo de 3 (três) períodos de faturamento sem que sejam pagos os débitos, o SAAE poderá considerar a ligação sem utilidade, mandar fecha-la e retirar-la do seu cadastro.

Parag.Unico-A retirada da ligação não implicará na suspensão da cobrança dos débitos existentes.

Artigo 8º - Para efeito de baixa no cadastro, as demolições deverão ser imediatamente comunicadas ao SAAE.

Artigo 9º - Caberá ao SAAE a solução dos casos omissos ou dúvidas surgidas sobre a aplicação deste decreto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

3

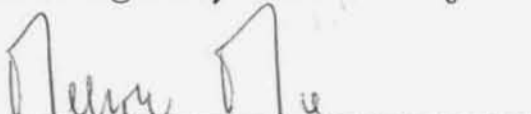
DECRETO Nº 850 de 26 de junho de 1980

Dispõe sobre reajuste das tarifas dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE..

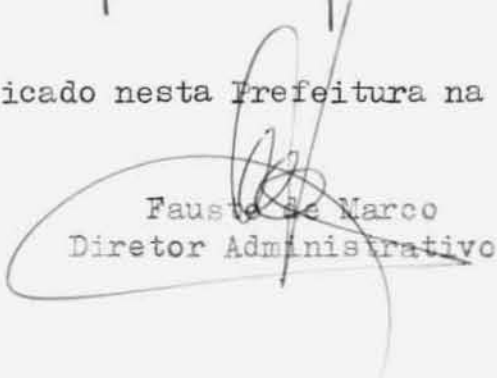
Artigo 10 - As normas baixadas por este decreto são aplicáveis a todas às ligações de água e esgoto existentes no Município de Agudos.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de julho de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, aos 26 de junho de 1980


Dr. Nelson Assad Ayub
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra.


Fausto de Marco
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

T A B E L A

- Cr\$ 204,00 - Soc. Espirita, Botequim, Armazens e Lojas, Gab. Dentário, Barbearia 2ª, Atelier de Fotógrafo, Snooker, Igrejas, Esc. Imobiliária, Salão Cabeleireira, Oficina de sapateiro, Oficina TV.
- Cr\$ 247,50- Oficina Jornal, Tipografias, Borracharia, Salão de Barbeiro de 1ª, Oficinas Mecânicas de pequeno porte,
- Cr\$ 290,40 - Botequim c/ residencia anéxa, Quitanda, Casa de Fran-gos c/ Assados, Garagem.
- Cr\$ 330,00 - Quitanda e botequim anéxo, Torrefação e moagem de café, Industria de Telas de Arame, Farmacia, Confeitaria, Só Piscina acima de 5m³, Assistência Social com meio in-ternato.
- Cr\$ 357,00 - Açougue, Oficinas Mecânicas, Bares, Esc. de Contabili-dade, Atelier de Fotografia c/ residencia anéxa, Trans-portadora (Escritorio) Lavanderia, Albergue, Creche, Au-to Escola, Casa da Agricultura, Fepasa.
- Cr\$ 426,00 - Minimercado, Resid. c/ Piscina, Pizzaria e Pastelaria, Asilo, Correios, C.P.F.Luz, Ind. Alimenticia, ColetO-ria, Cinema, Agência Viagem, Policlínica.
- Cr\$ 504,00 - Panificadora, Bar c/ Residencia anéxa.
- Cr\$ 600,00 - Ceagesp, Posto de Saude, Bancos, CEESP., Bar e Restau-rante, Lanchonete, Ind. de Artcimento, Fab. de gêlo.
- Cr\$ 654,00 - Chacaras.
- Cr\$ 750,00 - Supermercado, Estádio
- Cr\$ 852,00 - Churrascaria, Hotel de 2ª, Séde de Clubes
- Cr\$ 1.170,00- Posto de Gasolina, Piscina de Clube, Hospital, Hotel de 1ª, Convento
- Cr\$ 1.587,00- Escolas, Colégios, Clubes Recreativos c/ Piscina Infan-til, Cadeia Pública
- Cr\$ 1.950,00- Postos de Lavagem de Veículos